



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2024

RELATÓRIO: Trata-se de análise do projeto de lei nº18/2024, de autoria Vereador Johnnei Cláudio Degen, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social, e todos os locais públicos de grande circulação, no Município de Domingos Martins.

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente cumpre destacar que o Prefeito possui competência para legislar sobre o tema, em conformidade com o disposto no art.30, I, da Constituição Federal, pois, trata-se de assunto de interesse local, vejamos:

Art. 30. *Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Entendo que o projeto não adentra no mérito da organização administrativa, ante a facilidade de que seja colocado em prática, pois, a mera afixação e cartazes não gera uma demanda de serviços extraordinários ou grande impacto aos setores da Prefeitura.

Importante registrar que o artigo 227 da constituição Federal determina, com absoluta prioridade, deveres da família, do Estado e da sociedade com dos direitos da criança, do adolescente e do jovem, assegurando o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade e convivência familiar e comunitária. Além de resguardar a pessoa das crianças, do adolescente e do jovem de **discriminações, violência, desigualdades e opressão.**

Acerca do atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), mormente o art. 16, que estabelece que quando da criação de despesas, o ordenador de despesas deverá apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, entendemos não ser necessário, visto que não haverá ônus para o Município.

Quanto ao mérito o aplicativo infância segura reúne canais de contato para a realização de denúncias de violência contra crianças e adolescentes, os telefones e e-mails dos órgãos competentes são direcionados pelo próprio programa e, além disso, conta com um espaço para cartilhas, esclarecimentos e informações públicas, que condensa todo o sistema de rede de proteção, estando todas as informações também estão disponíveis em: <https://infanciasegura.com.br/>.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

E finaliza argumentando que, a divulgação das referidas informações é extremamente necessária, diante da importância de se dar voz àqueles que não têm, e a denúncia muitas vezes poder ajudar a salvar vidas, logo há necessidade de ter empenho para ajudar na fiscalização, na denúncia e na divulgação dos canais de informação contra abusos sexuais.

Por todo o exposto, profiro voto favorável à sua aprovação.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova por unanimidade de votos o projeto, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
Secretária

GILMAR LUIZ BORLOT
Presidente

LORRAINE MARIA LAMPIER PIMENTA
Relatora